

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógios de ponto eletrônico, software de gestão de ponto em nuvem, manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto/software, treinamento e suporte técnico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste Termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui em seu quadro de pessoal, aproximadamente 900 (nove centos) servidores, distribuídos na SEDE da Secretaria e seus órgãos;

2.2. Atualmente o controle da frequência dos servidores é feito de maneira manual, ficando sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, no qual todas as frequências, conferências e encaminhamentos são feitos manualmente;

2.3. Essas ações além de desgastante onera a Administração pela necessidade de destacar servidores para a execução dessas atividades, fora o risco de ocorrerem falhas nesse controle mensal;

2.4. Evidentemente, a ausência de um sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, pode trazer prejuízos ao bom andamento e à regularidade das atividades desta Secretaria;

2.5. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores e efetivo cumprimento de carga horária;

2.6. Realizar pagamento dos servidores públicos com base na frequência automatizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.7. Transparência; racionalização administrativa (menos papel, economicidade), fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores públicos;
- 2.8. Disponibilização aos servidores e seus gestores das marcações diárias do ponto,
- 2.9. Garantir a atualização tecnológica, eliminar custos com a aquisição de equipamentos,
- 2.9.1. Garantir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços;
- 2.9.2. Controle de jornada de trabalho diária, encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas, solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal;
- 2.9.3. Eliminação do uso do papel como comprovante de batida de ponto para o servidor, que passa a ter acesso à comprovação da batida do ponto por meio digital.
- 2.9.4. Objetivando agrupar os itens com características semelhantes, gerando maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação em atendimento ao princípio da eficiência no sendo de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção de **Menor Preço por Lote**;



### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UND	QTD
01	Locação de 35 relógios de ponto biométrico - sem impressora, com leitor biométrico sagem/idemia para 3.000 usuários, com wi-fi, com garantia e suporte técnico durante a vigência do contrato, por 12 meses.	MÊS	12
02	Licença para software de tratamento de ponto, com aplicativo mobile e marcação web, com garantia e suporte técnico durante a vigência do contrato, por 12 meses.	MÊS	12
03	Serviços de instalação, configuração e treinamento – <b>Por relógio instalado.</b>	UND	35

**3.1-** O período contratual é de 12 meses, renováveis nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.2-** O objeto será executado conforme demanda mediante autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. O pagamento será mensal após a instalação dos respectivos equipamentos/software;

**3.3-** Para fins de operacionalização do contrato via sistema, foi estabelecido o quantitativo de 35 unidades que corresponde ao número de equipamentos. Dessa forma as baixas no sistema deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados.

**3.4.** – Para fins de operacionalização do contrato via sistema, foi estabelecido o quantitativo de 1.000 unidades que corresponde ao número de usuários. Dessa forma as baixas no sistema deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados.

**3.5** – \*Para o item 03 do Lote 01, o pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, em parcela única, de acordo com a quantidade requisitada pela CONTRATANTE.

**3.4-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar o objeto licitado com o acréscimo de novos relógios de ponto eletrônico, bem como diminuir (não contratar)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a totalidade do objeto estimado, observado os limites estabelecidos na Legislação e o valor unitário homologado na licitação.

**3.5-** Os serviços serão executados gradativamente durante o período contratual, conforme demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

#### **4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**4.1-** Considerando o tipo do objeto a ser contratado solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor:

**4.2-** Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto da licitação;

**4.3-** Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) de registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP.

**4.4-** Licença de Software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;

**4.5 -** Apresentar Catálogo do fabricante com foto e especificações técnica em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet;

**4.6 -** A título de esclarecimento a entrega de catálogo documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.7-** Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem o solicitado acima indicando os itens e o nome da empresa com carimbo que identifique claramente a empresa nos mesmos logo, caso não estejam indicando o numero do (item/lote) e a empresa, esta comissão não se responsabilizará por identificar assim, aqueles que não estiver identificado não serão analisados;

**4.8-** Os documentos do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência, em caso de cópias simples, exigir o respectivo original p/conferência;

**4.9 -** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial;

**4.9.1-** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**4.9.2-** Os documentos acima elencados acima deverão ser enviados envelopados via correio ou entregues pessoalmente mediante protocolo no endereço indicado pelo(a) pregoeiro (a) ou para melhor aproveitamento e agilidade as empresas podem anexar os documentos acima juntamente com os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA indicando os itens e o nome da empresa com carimbo que identifique claramente a empresa nos mesmos;

**4.9.3-** Caso seja anexado os documentos nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA indicando os itens e o nome da empresa com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

carimbo que identifique claramente a empresa nos mesmos, fica dispensado de enviar via correio.

**4.9.4-** Ocorrendo divergências nos documentos a comissão de licitação para confirmação de dados ou afins, poderá fazer a consulta/diligência no site competente ou quando da apresentação do mesmo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

**4.9.5 -** Não ocorrendo o solicitado acima pela empresa previamente vencedora, será convocada o 2º lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente;

**4.9.6 -**A comunicação da classificação ou desclassificação dos itens dos licitantes previamente vencedores, após apresentados os documentos mencionados acima, será realizada via chat/mensagens do Pregoeiro ou pelo telefone ou e-mails indicados pelos licitantes ou no diário oficial deste órgão, logo os licitantes não poderão alegar que não tiveram conhecimento de sua classificação ou desclassificação;

**5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**5.1.1- Características e especificações mínimas para o Registrador Eletrônico de Ponto:**

a) Produto deve atender as exigências das portarias n.º 595, de 05 de dezembro de 2013 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO e Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência –MTP e adequado às normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores;

b) O equipamento deverá ser constituído em gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência, possuir pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto e emitir sinal sonoro para indicação de marcação do ponto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, disponibilizando programação do horário de verão e calendário perpétuo.
- d) O Registro do Ponto no equipamento deve ocorrer através de leitor biométrico digital, digitação do PIS ou CPF ou matrícula de servidores públicos.
- e) Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.
- f) Conter bateria interna que deverá manter a data e o horário por até 60 dias na falta de energia elétrica.
- g) Possuir criptografia e senha quando da comunicação com o equipamento. Quando um software não autorizado tentar comunicar-se com o aparelho não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.
- h) Deve possuir sistema de detecção e registro de eventos de violação, extração de AFD, entre outros.
- i) Possuir display LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações.
- j) Obrigatoriamente conter teclado em silicone de alta resistência possuindo 16 teclas, visando as normas de acessibilidade de pessoas com deficiência.
- k) Possuir interface ethernet 10 - 100M bps e Wifi 2.4 (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação.
- l) Deve possuir memória MRP protegida por resina, com capacidade de armazenamento para 9 milhões de registros de ponto.
- m) O equipamento deverá dispor de 2 portas USBs externas, sendo uma porta para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto.
- n) Possuir Leitor biométrico ótico com 500 dpi de resolução SAGEM/IDEMIA, e capacidade de armazenamento de no mínimo 6.000 digitais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- o) O cadastro de biometria deve ser direto no equipamento ou via software compatível;
- p) O equipamento deverá ser alimentado por uma fonte externa chaveada full range de 9,5 Vdc, 1,5 A, sendo elaborada para operar diretamente na faixa de tensão de 100-240 VAC.
- q) A fim de garantir a integridade do equipamento e a segurança dos dados nele contido o equipamento deverá ser entregue devidamente lacrado pela própria fabricante, para verificação do Fiscal do Contrato no momento da instalação, a fim de garantir a integridade do equipamento e a segurança dos dados nele contido.
- r) A fim de garantir a segurança na comunicação o equipamento deverá utilizar um método de criptografia através de um algoritmo de curva elíptica tipo P256.
- s) O equipamento deve ser apropriado para ser instalado em local seco e livre de poeira, com paredes rígidas e lisas, sem rachaduras ou fissuras. Nos locais de instalação, o equipamento deve ser apropriado para rede elétrica com tensão de 127-220Vc.a, tolerância de  $\pm 8\%$  e frequência de 50-60 Hz.
- t) O equipamento deve ser apropriado para ser instalado em locais com temperatura ambiente entre 5 GRAUSC e 40 GRAUSC e umidade do ar entre 10% e 85% (sem condensação).
- u) Módulo de conexão via Wi-Fi.
- v) Sincronização automática com o software de gestão de ponto hospedado em nuvem (cloud) sem nenhum tipo de software fazendo a intermediação, ou hardware, sem ter que configurar endereço de IP em algum site destinado a fixar DNS, sem configuração de roteamento de portas, Firewall ou artifícios do tipo.
- x) Permite cadastrar um HOST de destino (algum site) para que comunique com este site em nuvem e seja totalmente gerenciado por este sistema em nuvem, desde sua configuração de data e hora, cadastramento e backup das biometrias, a partir do envio de comando deste site.





z) No momento em que se efetua um novo cadastro de biometria para um servidor, o equipamento deve informar ao sistema de gestão de ponto, na nuvem, qual a nova biometria cadastrada para este servidor, para que o sistema de ponto possa apagar as biometrias antigas deste servidor e enviar a nova digital cadastrada aos demais relógios.

aa) O equipamento deve manter, para cada funcionário, somente as últimas biometrias cadastradas, sempre apagando a biometria cadastrada anteriormente para melhor performance e dinâmica de trabalho.

bb) Ter sistema de importação e exportação de arquivos no formato AFD, permitindo que sejam realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;

**5.1.2- Características e especificações mínimas para o Sistema de Gestão de Dados das marcações de Ponto Eletrônico:**

a) O sistema para Gestão de dados das marcações de ponto eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a Portaria 671/2021 e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

b) A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores (browsers): Internet Explorer 6 SP1 (ou superior), Mozilla Firefox nas versões 1.0 / 2.0 / 3.0 ou 3.5 (ou superior), Chrome 2.0 (ou superior), Safari 3.2 (ou superior).

c) Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento.

d) Possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Ser compatível com ambiente multiusuário e mult-empresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- f) Possuir redundância de servidores permitindo a segurança da operação ininterrupta mesmo com a queda de um dos servidores.
- g) Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.
- h) Permitir o uso de ferramenta de gerador de informação "BI" que possibilite relacionar informações de dados não estruturados.
- i) Permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade do contratante e leis vigentes no município. E disponibilizar painel inicial com o seu layout customizável de acordo com dados que forem relevantes a Administração para melhor visualização de cada gestor.
- j) Permitir a configuração de informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo, devendo ainda o sistema permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos.
- k) O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário e dados antes e depois das alterações e uma opção de desfazer a alteração que foi feita.
- l) Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo.
- m) Fornecer informações gerenciais e operacionais referentes à frequência nas diversas unidades do CONTRATANTE.
- n) Possuir campo de busca inteligente em todas as listagens.
- o) Opção de ativar ou desativar manualmente o Administrador cadastrado;

- p) Recurso para lembrar senha do administrador e do funcionário por e-mail;
- q) Realizar sincronismo de dados dos equipamentos no máximo a cada 10 minutos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet sem registro de domínios, ou gerenciamento de portas, firewall, sem roteamento específico para os equipamentos, apenas uma conexão simples de HTTP/HTTPS.
- r) Efetuar o envio de novos funcionários, ou com alteração em seu cadastro, exclusão de funcionários demitidos, cópia somente das digitais mais recentes cadastradas nos equipamentos.
- s) Permitir cadastro para perfis de diferentes acessos dos funcionários ao sistema, como por exemplo, acesso a relatórios, acesso a registros de ponto, pelo computador, tablet, smartphone e qualquer outro dispositivo que tenha acesso à internet, com um simples acesso a internet sem necessidade de instalar aplicativos.
- t) Separar em listagens e relatórios funcionários ativos e inativos.
- u) Realizar backup diário automatizado da base de dados, e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- v) Permitir importar as marcações de um PIS antigo de um funcionário para seu novo PIS, quando for necessário.
- w) Agendamento diário, semanal ou mensal, de envio do relatório de registros das marcações por e-mail, para os funcionários e/ou administradores do sistema.
- x) Previsão de recursos humanos (relação de funcionários previstos a trabalhar, permitindo filtrar por período, função ou departamento).
- y) Integração com a folha de pagamento já existente através de arquivo texto, recebendo o retorno de confirmação da folha de pagamento para validação dos eventos lançados. Em caso de algum evento não ser validado pela folha, o sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

receberá um retorno para desconsiderar este evento, devendo acatar este retorno e desconsiderar tal evento no espelho ponto.

z) O Sistema deve ter auditoria onde registram as operações de inserir, alterar ou excluir, que foram realizadas no sistema, data e hora da operação, o usuário que realizou a operação, e qual IP externo estava no momento das alterações, mostrando o antes e depois das alterações.

**5.1.3- Central de monitoramento das unidades de trabalho em tempo real:**

5.1.3.1-O site do sistema de ponto deve possuir um mapa da cidade, geolocalização, cadastrado em sua base de dados, para que sejam cadastradas todas as unidades do município a serem controladas. Neste mapa deve ser possível cadastrar o local de cada unidade, com endereço completo, e uma descrição de identificação alfa numérica.

**5.1.4- Gerenciador de escalas e equipes:**

- a) O sistema de gestão de marcações de ponto deve ter uma ferramenta de gestão de escalas de cada equipe de servidores para melhor gestão e controle dos servidores.
- b) O Gerenciador de Escalas, deve permitir para cada coordenador, com seu perfil e senha de acesso, a criação, gerenciamento e publicação das escalas de sua equipe.
- c) Deve utilizar os horários de jornadas que estão no sistema de ponto para que não haja recadastro e retrabalho para gerir as escalas.
- d) Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento ou individual.



### 5.1.5- Treinamento

- a) A Contratada deverá realizar treinamento técnico com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas, sobre o sistema ofertado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas e sua operacionalização, aos profissionais indicados pela CONTRATANTE.
- b) A capacitação e o treinamento dos servidores do Contratante para operacionalização do sistema, poderá ocorrer de forma presencial no Município, a critério do Contratante, em prazo não superior a 15 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- c) Todos os custos para capacitação e treinamento são de responsabilidade da Contratada sem ônus adicionais a CONTRATANTE;
- d) Sempre que solicitado a Contratada deverá realizar a capacitação e treinamento de novos funcionários que forem substituídos pelo Contratante.
- e) O Treinamento aos usuários do sistema deverá ser ministrado, totalmente, em língua Português Brasil.

### 5.1.6- Suporte Técnico e Manutenção:

- a) **Após a instalação dos equipamentos a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico no mínimo em dias úteis e em horário de expediente do Contratante.**
- b) O suporte técnico poderá ser on-line e telefônico e devem ser prestados sem limitações de tempo de atendimento;
- c) Quando necessário a Contratada deverá prestar suporte técnico presencial, ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a abertura de chamado pela Contratante.
- d) A contratada deverá oferecer garantia de suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus a contratante durante toda a vigência da locação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela Contratante, para correção de qualquer problema durante todo o período da locação.
- f) O atendimento para manutenção corretiva e preventiva deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre as 8:00hs e 17:30hs - local, durante a vigência do contrato, por meio de WebSite onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.
- g) O suporte técnico on-line e telefônico, a ser informado manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devem limitações de tempo de atendimento.
- h) A manutenção nos equipamentos com eventuais defeitos de fabricação, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas.
- i) A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela Contratada, devidamente atestados pela Contratante.
- j) Caso ocorra algum problema no equipamento ou no sistema, deverá ser solucionado ou substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado pelo Contratante.
- k) Os custos da manutenção e substituição de peças e de equipamento são de inteira responsabilidade da Contratada.
- l) Para atualização das funções, com relação as variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal, a empresa Contratada poderá solicitar à Contratante o envio da documentação da legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- m) Quando necessário, a Contratada efetuará atualizações tecnológicas do “sistema”, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações ou melhoria de desempenho.
- n) A Contratada deve prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema
- o) A Contratada deve diagnosticar a performance do software em seus aspectos operacionais e legais, e identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada.
- p) A Contratada deve reportar ao gestor do CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão.
- q) A Contratada deve fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados.
- r) A Contratada deverá efetuar toda a parametrização do sistema de forma a permitir a sua implantação e continuidade em conformidade com a legislação brasileira corrente. A execução da parametrização deverá ser acompanhada por técnicos do Contratante. A parametrização será realizada pelos técnicos da empresa Contratada e não por técnicos do Contratante.
- s) Realizar a manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças dos equipamentos, substituindo-se aqueles que necessitem de reparos em laboratório, sem custos adicionais a CONTRATANTE.
- t) Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer o registro de ponto dos servidores;
- u) Na realização de serviços de manutenção em que houver a possibilidade de perda dos registros de ponto dos servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta e o envio das informações à CONTRATANTE antes de realizar a manutenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- v) Nos casos em que a perda das informações de registro do ponto dos servidores seja inevitável por problemas técnicos do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico diagnosticando a falha técnica e justificando a perda dos registros;
- w) Serviços que possam comprometer o funcionamento deles deverão ser executados fora do horário de funcionamento do Órgão, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma;
- x) Não haverá ônus de qualquer natureza com relação às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e softwares disponibilizados para a coleta e registro de frequências dos colaboradores, sendo elas de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA;
- y) Todos os materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não seja compatível com os padrões do Órgão;
- z) A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 3 (três) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;
- aa) Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção;
- bb) Em hipótese alguma poderá a contratada deixar o local desprovido de equipamento em operação para registro do ponto dos servidores.

#### **5.1.7- LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

- a) Os locais a serem instalados os relógios de ponto eletrônico serão indicados oportunamente pelo CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) O CONTRATANTE possui unidades administrativas na área rural, podendo ter distâncias aproximadas entre 50 quilômetros da sede Administrativa do Executivo Municipal, assim, poderá ser realizada a instalação no perímetro urbano e rural deste Município; devendo o licitante estar ciente para formulação de seus custos em relação aos deslocamentos.

## 5.2 MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1- Os profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores do Departamento de Tecnologia da Informação para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração do software de coleta e registro de frequência fornecido no ambiente computacional do mesmo assim como a execução dos demais serviços que compõem o escopo contratado;

5.2.2- A Execução do objeto contratado deve iniciar-se no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do Contrato.

5.2.3- Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 dias a cada demanda solicitada.

5.2.4- A lista dos locais a serem instalados os equipamentos será entregue ao vencedor do certame.

5.2.5- No caso de substituição de equipamentos a CONTRATADA deverá promover a retirada dos equipamentos substituídos e entregá-los ao fiscal do Contrato que acompanhará a instalação dos equipamentos.

5.2.6- A empresa CONTRATADA deverá proceder, junto à equipe de TI da CONTRATANTE, os procedimentos para customização das rotinas de leitura dos dados, bem como de acesso remoto aos equipamentos;

5.2.7- A empresa CONTRATADA deverá fornecer a capacitação necessária para configuração e operação dos equipamentos, aos servidores indicados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.8- A empresa contratada deverá, junto ao Fiscal do Contrato, elaborar plano de manutenção preventiva, no intuito de minimizar a ocorrência de panes nos equipamentos;

5.2.9- A empresa contratada deverá providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada do equipamento junto ao Fiscal do Contrato;

5.2.10- A CONTRATADA deverá, sem custos adicionais, providenciar a instalação ou o remanejamento dos equipamentos dentro das unidades relacionadas acima, ou em outros locais não especificados, conforme a necessidade, desde que dentro do território Municipal, mediante solicitação formal e disponibilização das instalações elétricas e de lógica para novos locais;

5.2.11- A Contratada deverá fornecer as bobinas de papel necessárias ao funcionamento ininterrupto dos relógios.

5.2.12- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2.13- A Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente junto à Contratante, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, RG, telefone e e-mail, por meio dos quais será localizado.

5.2.14- A Contratada deverá executar os serviços com equipe especializada e equipamentos, adequados para demanda e tipo de serviço.

5.2.15- Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

outrem, correndo por sua conta também seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos e demais exigências das leis trabalhistas.

5.2.16- Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

5.2.17- A Contratada deverá fornecer aos funcionários EPI's compatíveis com a função e conforme normas da ABNT.

2.2.18- A Contratada deverá garantir a equipe padrão providenciando a imediata substituição de servidor que venha a faltar, se licenciar ou gozar de férias sem acarretar prejuízo ou atraso na execução dos serviços bem como funcionamento completo da equipe.

5.2.19- Nas hipóteses de faltas dos empregados, a empresa deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

5.2.20- A Contratada deverá manter um sistema de treinamento e segurança do trabalho, de modo a evitar acidentes pelo manuseio inadequado das máquinas e equipamentos durante a execução dos serviços.

5.2.21- O transporte e alimentação dos funcionários serão responsabilidade da empresa Contratada. O transporte dos funcionários até os locais de trabalho será feito pela contratada com veículo próprio.

5.2.22- A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, e usuários que possam vir a ocorrer durante a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2.23- Os serviços serão monitorados e fiscalizados pelo Contratante através de servidor designado para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade e qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.24- A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela promoção de correções e/ou readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 5.2.25- Quando necessário nos termos da legislação vigente a CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento conforme o conselho em que estiver inscrita para fornecer objeto desta licitação.
- 5.2.26- Não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas às opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, redução de pessoal, redução de equipamentos, impedimentos referentes a terceiros e outros.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

**6.3.1** – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **7. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

7.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

## **8. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

8.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

8.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.



## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba, 28 de Janeiro de 2023.

*Jaqueline Lázaro de Lima*  
Jaqueline Lázaro de Lima  
Matricula: 1118951-1

Celso Ricardo Silva de Freitas  
Matricula: 1522829

*Celso Ricardo Silva de Freitas*